PESSOA NATURAL E JURÍDICA NO DIREITO CIVIL BRASILEIRO: PERSONALIDADE, CAPACIDADE, DIREITOS DA PERSONALIDADE E DESCONSIDERAÇÃO

Rebeka de Jesus Gomes de Sousa[1]; Alarico Pereira Marques[2]

RESUMO: **Tema**: Este resumo apresenta os resultados de uma pesquisa concluída desenvolvida no âmbito de iniciação científica, com enfoque na personalidade civil, capacidade, direitos da personalidade e desconsideração da personalidade jurídica, à luz dos arts. 1º a 78 do Código Civil de 2002, da legislação especial e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. **Justificativa:** A relevância do tema justifica-se pela importância da teoria da pessoa como fundamento do Direito Civil, e pelas alterações promovidas pelo Código Civil de 2002 e do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que reformularam o regime das incapacidades civis. Além disso, a aplicação frequente da desconsideração da personalidade jurídica em demandas empresariais e consumeristas evidencia a necessidade de aprofundamento do estudo. **Objetivo:** Analisar a personalidade civil da pessoa natural e da pessoa jurídica, o sistema de capacidade civil, os direitos da personalidade e a desconsideração da personalidade jurídica de forma geral. De forma específica examinar o início e o fim da personalidade civil. Verificar as alterações promovidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Analisar os pressupostos do art. 50 do Código Civil e a aplicação da teoria da desconsideração inversa conforme entendimento jurisprudencial consolidado. **Metodologia:** A pesquisa possui natureza bibliográfica e documental, com abordagem qualitativa e método dedutivo. Foram analisados os dispositivos do Código Civil de 2002, a Lei nº 13.146/2015, bem como a doutrina especializada e de precedentes jurisprudenciais relacionados aos temas estudados. **Resultados:** Constatou-se que a personalidade civil da pessoa natural se inicia com o nascimento com vida, preservando-se os direitos do nascituro desde a concepção, e extingue-se com a morte. O Estatuto da Pessoa com Deficiência restringiu

[1] Acadêmica do 3 º período do Curso de Direito da Faculdade de Itaituba – FAI. E- mail: rebekasousa684@gmail.com
[2] Orientador. Professor do Curso de Direito da Faculdade de Itaituba – FAI. E- mail: prof.alaricomp@gmail.com

o rol dos absolutamente incapazes aos menores de 16 anos, reconhecendo maior autonomia às pessoas com deficiência. Os direitos da personalidade possuem natureza absoluta, extrapatrimonial, irrenunciável e imprescritível. A pessoa jurídica adquire sua personalidade Jurídica com o registro do ato constitutivo. A desconsideração da personalidade jurídica, exige a demonstração de abuso, desvio de finalidade ou confusão patrimonial, não bastando o mero inadimplemento. **Conclusão:** Concluiu-se que a teoria da pessoa sofreu uma transformação com a constitucionalização do Direito Civil e o fortalecimento da dignidade da pessoa humana como valor central do sistema jurídico privado. Os objetivos propostos foram alcançados, demonstrando que os direitos da personalidade se consolidaram como instrumentos fundamentais de proteção existencial, enquanto a desconsideração da personalidade jurídica passou a atuar como mecanismo de combate a fraudes e abusos patrimoniais. Assim, os arts. 1º a 78 do Código Civil mostram -se indispensáveis à compreensão das relações jurídicas privadas contemporâneas.

Palavras-chave: Pessoa natural. Pessoa jurídica. Capacidade civil. Direitos da personalidade. Estatuto da Pessoa com Deficiência.